



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRANI

LEI Nº 1862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 30.450.960,00** (trinta milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b><u>CONSOLIDADA</u></b>	
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.115.960,00</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.400,00
- Contribuições	500.000,00
- Receita Patrimonial	194.600,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	20.000,00
- Transferências Correntes	31.026.960,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 4.434.000,00
- Outras Receitas Correntes	80.000,00





# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRANI

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>335.000,00</b>
- Operações de Crédito	300.000,00
- Alienações	30.000,00
- Amortização de Empréstimo	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**Artigo 3º** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, assim distribuídas:

### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.361.000,00
04 - Administração	2.767.510,00
06 - Segurança Pública	161.000,00
08 - Assistência Social	1.321.060,00
10 - Saúde	8.754.163,00
12 - Educação	9.059.000,00
13 - Cultura	229.000,00
14 - Direitos da Cidadania	3.400,00
15 - Urbanismo	1.848.000,00
16 - Habitação	36.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	40.400,00
20 - Agricultura	775.000,00
22 - Indústria	539.000,00
23 - Comércio e Serviços	73.327,00
26 - Transporte	2.521.500,00
27 - Desporto e Lazer	438.600,00



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE IRANI

28 – Encargos Especiais	473.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
031 - Ação Legislativa	1.361.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	159.000,00
122 - Administração Geral	2.552.510,00
181 - Policiamento	131.000,00
182 - Defesa Civil	30.000,00
241 – Atendimento a Pessoa Idosa	3.400,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	164.200,00
244 - Assistência Comunitária	1.212.860,00
301 - Atenção Básica	7.612.213,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.200,00
304 - Vigilância Sanitária	63.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	40.250,00
306 – Alimentação e Nutrição	600.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.236.650,00
362 - Ensino Médio	25.000,00
364 – Ensino Superior	200.000,00
365 - Educação Infantil	670.060,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	111.250,00
367 – Educação Especial	1.816.040,00
392 – Difusão Cultural	229.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	325.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.523.000,00
482 – Habitação Urbana	36.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	40.400,00





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

606 – Extensão Rural	635.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00
661 – Promoção Industrial	539.000,00
695 – Turismo	73.327,00
782 – Transporte Rodoviário	2.521.500,00
812 – Desporto Comunitário	408.000,00
813 - Lazer	30.600,00
846 – Outros Encargos Especiais	473.000,00
999 - Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.661.570,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.441.538,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	12.210.032,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.759.390,00</b>
Investimentos	2.239.390,00
Inversões Financeiras	480.000,00
Amortização da Dívida	40.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>30.000,00</b>
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
<b>01.00 – Poder Legislativo</b>	<b>1.361.000,00</b>
- Câmara Municipal de Vereadores	1.361.000,00
<b>02.00 - Poder Executivo</b>	<b>19.722.937,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito	620.000,00



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRANI

02.02 - Secretaria de Administração e Gestão	2.699.837,00
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.067.000,00
02.04 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	4.195.500,00
02.05 - Encargos Gerais do Município	503.600,00
02.06 - Reserva de Contingência	30.000,00
02.07 - FUNDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
02.08 - Fundo Rotativo Habitacional	36.000,00
02.09 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente	9.200,00
02.10 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	775.000,00
02.11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	40.400,00
02.12 - Fundo Municipal da Cultura	229.000,00
02.13 - Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	159.000,00
02.14 - Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	325.000,00
02.15 - Fundo Municipal do Idoso	3.400,00
<b>03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.154.163,00</b>
<b>04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.212.860,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

**Artigo 4º** - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

**Artigo 5º** - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRANI

- III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017;
- IV. O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do limite na alínea "I" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

**Artigo 6º** - Os recursos da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

**Artigo 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2018.

**Artigo 8º** A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal do Idoso visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

**Parágrafo Primeiro** – Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos.

**Parágrafo Segundo** - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

Assistência Social possuem estrutura orçamentária separada.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Artigos 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 28 de dezembro de 2017.

**SÍVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 28/12/2017.

**Airton Fabricio**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão



## Irani

## PREFEITURA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017/FMS**

Publicação Nº 1476962

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - FMS

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial e sobreaviso mensal no Pronto Atendimento Municipal, distribuídas nas 24h (vinte e quatro horas) diárias, sendo em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, respeitando a legislação vigente quanto às leis trabalhistas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

CONTRATADO: IRMÃOS TAGLIARI CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

CONTRATADO: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/06/2018.

Irani, SC, 28 de dezembro de 2017.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N. 1862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1476487

**LEI Nº 1862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 30.450.960,00 (trinta milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	30.115.960,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.400,00
- Contribuições	500.000,00
- Receita Patrimonial	194.600,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	20.000,00
- Transferências Correntes	31.026.960,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 4.434.000,00
- Outras Receitas Correntes	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	335.000,00
- Operações de Crédito	300.000,00
- Aliações	30.000,00
- Amortização de Empréstimo	5.000,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

Artigo 3º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, assim distribuídas:

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.361.000,00
04 - Administração	2.767.510,00
06 - Segurança Pública	161.000,00
08 - Assistência Social	1.321.060,00
10 - Saúde	8.754.163,00
12 - Educação	9.059.000,00
13 - Cultura	229.000,00
14 - Direitos da Cidadania	3.400,00
15 - Urbanismo	1.848.000,00
16 - Habitação	36.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	40.400,00
20 - Agricultura	775.000,00
22 - Indústria	539.000,00
23 - Comércio e Serviços	73.327,00
26 - Transporte	2.521.500,00
27 - Desporto e Lazer	438.600,00
28 - Encargos Especiais	473.000,00
99 - Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

## POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031 - Ação Legislativa	1.361.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	159.000,00
122 - Administração Geral	2.552.510,00
181 - Policiamento	131.000,00
182 - Defesa Civil	30.000,00
241 - Atendimento a Pessoa Idosa	3.400,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	164.200,00
244 - Assistência Comunitária	1.212.860,00
301 - Atenção Básica	7.612.213,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.200,00



304 - Vigilância Sanitária	63.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	40.250,00
306 - Alimentação e Nutrição	600.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.236.650,00
362 - Ensino Médio	25.000,00
364 - Ensino Superior	200.000,00
365 - Educação Infantil	670.060,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	111.250,00
367 - Educação Especial	1.816.040,00
392 - Difusão Cultural	229.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	325.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.523.000,00
482 - Habitação Urbana	36.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	40.400,00
606 - Extensão Rural	635.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00
661 - Promoção Industrial	539.000,00
695 - Turismo	73.327,00
782 - Transporte Rodoviário	2.521.500,00
812 - Desporto Comunitário	408.000,00
813 - Lazer	30.600,00
814 - Outros Encargos Especiais	473.000,00
999 - Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

#### POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	27.661.570,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.441.538,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	12.210.032,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.759.390,00
Investimentos	2.239.390,00
Inversões Financeiras	480.000,00
Amortização da Dívida	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

#### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
01.00 - Poder Legislativo	1.361.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.361.000,00
02.00 - Poder Executivo	19.722.937,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	620.000,00
02.02 - Secretaria de Administração e Gestão	2.699.837,00
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.067.000,00
02.04 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	4.195.500,00
02.05 - Encargos Gerais do Município	503.600,00
02.06 - Reserva de Contingência	30.000,00
02.07 - FUNDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
02.08 - Fundo Rotativo Habitacional	36.000,00
02.09 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente	9.200,00
02.10 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	775.000,00
02.11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	40.400,00
02.12 - Fundo Municipal da Cultura	229.000,00
02.13 - Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	159.000,00
02.14 - Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	325.000,00
02.15 - Fundo Municipal do Idoso	3.400,00
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.154.163,00

04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.212.860,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.450.960,00</b>

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017;
- IV. O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite na alínea "I" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Artigo 6º - Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2018.

Artigo 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal do Idoso visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

Parágrafo Primeiro - Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social possuem estrutura orçamentária separada.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigos 10 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Irani/SC, 28 de dezembro de 2017.  
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 28/12/2017.

Airton Fabricio  
Secretário Municipal de Administração e Gestão